

**LICITAÇÃO PRESENCIAL
BRDE 2020/099**

Venda de bens móveis e imóveis não de uso de propriedade do BRDE, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTAS DE PREÇO)

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte, foi realizada a análise e julgamento dos envelopes nº 01 (Propostas de Preço) da Licitação Presencial BRDE nº 2020/099, cujo objeto é a venda de bens móveis e imóveis não de uso de propriedade do BRDE, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Após a análise da documentação, o julgamento das propostas foi realizado, nos termos do item 10 do edital, resultando na seguinte classificação:

| Item | Valor | Condição | Licitante | Classificação |
|-------------|--------------|-----------------|---|----------------------|
| 2.3 | 5.300.050,00 | À prazo | Hilldebrand Roberto de Boer | 1º Lugar |
| 2.4 | 85.000,00 | À prazo | José Aparecido Sanches Biscuola | 1º Lugar |
| 3.10 | 3.510,00 | À Vista | Irmãos Luvison Ltda | 1º Lugar |
| 3.11 | 3.510,00 | À Vista | Irmãos Luvison Ltda | 1º Lugar |
| 3.12 | 3.302,00 | À Vista | Valle do Iguaçu Industria e Comércio de Bebidas | 1º Lugar |
| 3.14 | 21.650,00 | À Vista | KW Com. De Maq. Caldeiras e Equipamentos Industriais Ltda | 1º Lugar |
| 3.23 | 26.293,00 | À Vista | Eco Brasil Embalagens | 1º Lugar |
| 3.24 | 5.275,00 | À Vista | KW Com. De Maq. Caldeiras e Equipamentos Industriais Ltda | 1º Lugar |
| | 4.374,00 | À Vista | Eco Brasil Embalagens | 2º Lugar |
| 3.25 | 1.696,00 | À Vista | KW Com. De Maq. Caldeiras e Equipamentos Industriais Ltda | 1º Lugar |
| | 1.590,00 | À Vista | Eco Brasil Embalagens | 2º Lugar |
| 3.4 | 8.502,00 | À Vista | Valle do Iguaçu Industria e Comércio de Bebidas | 1º Lugar |
| 3.40 | 2.920,00 | À Vista | KW Com. De Maq. Caldeiras e Equipamentos Industriais Ltda | 1º Lugar |
| 3.41 | 1.270,00 | À Vista | KW Com. De Maq. Caldeiras e Equipamentos Industriais Ltda | 1º Lugar |
| 3.42 | 1.350,00 | À Vista | KW Com. De Maq. Caldeiras e Equipamentos Industriais Ltda | 1º Lugar |
| 3.43 | 1.620,00 | À Vista | KW Com. De Maq. Caldeiras e Equipamentos Industriais Ltda | 1º Lugar |
| | 1.010,00 | À Vista | Irmãos Luvison Ltda | 2º Lugar |
| | 700,00 | À prazo | Montepinho Alcool Ltda | 3º Lugar |
| 3.44 | 2.480,00 | À Vista | KW Com. De Maq. Caldeiras e Equipamentos Industriais Ltda | 1º Lugar |

| | | | | |
|------|------------|---------|---|----------|
| 3.45 | 1.650,00 | À Vista | KW Com. De Maq. Caldeiras e Equipamentos Industriais Ltda | 1º Lugar |
| 3.5 | 21.950,00 | À prazo | Montepinho Alcool Ltda | 1º Lugar |
| | 21.190,00 | À Vista | KW Com. De Maq. Caldeiras e Equipamentos Industriais Ltda | 2º Lugar |
| | 19.100,00 | À Vista | Irmãos Luvison Ltda | 3º Lugar |
| 3.6 | 24.920,00 | À Vista | KW Com. De Maq. Caldeiras e Equipamentos Industriais Ltda | 1º Lugar |
| | 22.002,00 | À Vista | Valle do Iguaçu Industria e Comércio de Bebidas | 2º Lugar |
| 3.7 | 131.250,00 | À Vista | KW Com. De Maq. Caldeiras e Equipamentos Industriais Ltda | 1º Lugar |
| | 127.100,00 | À Vista | Irmãos Luvison Ltda | 2º Lugar |
| 3.8 | 3.620,00 | À Vista | KW Com. De Maq. Caldeiras e Equipamentos Industriais Ltda | 1º Lugar |
| | 3.402,00 | À Vista | Valle do Iguaçu Industria e Comércio de Bebidas | 2º Lugar |
| | 3.340,00 | À prazo | Montepinho Alcool Ltda | 3º Lugar |
| 3.9 | 3.510,00 | À Vista | Irmãos Luvison Ltda | 1º Lugar |
| | 3.340,00 | À prazo | Montepinho Alcool Ltda | 2º Lugar |

Em análise a documentação contida no processo, registra-se ainda:

- a) Que a proposta da licitante Poliuretka Ind e Com de Poliuretano Eireli, pelo bem 3.17 do edital foi desclassificada, conforme registro em ata da sessão inaugural, eis que não atendeu ao disposto no item 7.1 do edital, uma vez que ofertou valor inferior ao mínimo estabelecido para o bem.
- b) Que a licitante Irmãos Luvison Ltda excluiu de sua proposta os bens 3.4, 3.6, 3.8, e 3.12, nos termos previstos no item 9.9 do edital.
- c) Que a licitante Eco Brasil Embalagens se equivocou na numeração dos bens em sua proposta. Considerando que a descrição dos itens estava correta, o licitador que coordenou a sessão inaugural, optou por validar a proposta e corrigir o erro material. Os licitantes presentes não se opuseram. Assim, onde se lê “2.20”, leia-se “3.23”; onde se lê “2.21”, leia-se “3.24”, e onde se lê “2.22”, leia-se “3.25”.

Assim, intimem-se os licitantes do resultado deste julgamento e marquem a data da sessão de abertura dos envelopes nº 02 – Habilitação das licitantes classificadas em 1º lugar, nos termos do item 9.6 do edital.

Vitória Almeida Lunardelli
Licitadora